



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Educação
6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE
E.E.E.P. FRANCISCA MAURA MARTINS

EDITAL DE SELEÇÃO ALUNOS – ANO LETIVO 2016

A Diretora da Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Maura Martins (Hidrolândia – CE) / Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 6, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público as normas que regem o processo de seleção e ingresso de alunos oriundos de escolas públicas e privadas nos Cursos Técnicos integrados ao Ensino médio ofertados por esta instituição.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Serão ofertadas 180 vagas para alunos novatos egressos do Ensino Fundamental, distribuídas em 04 turmas, conforme discriminação abaixo:

01 Turma de Técnico em Administração: 45 alunos

01 Turma de Técnico em Agropecuária: 45 alunos

01 Turma de Técnico em Edificações: 45 alunos

01 Turma de Técnico em Informática: 45 alunos

1.2. Das vagas ofertadas para a composição das turmas de 1º série do Ensino Médio integrado à Educação Profissional, 80%, serão destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e até 20% serão destinadas a estudantes oriundos da rede particular de ensino conforme o **Comunicado de Matrícula expedido dia 23 de novembro pela Secretária de Educação do Estado do Ceará / COEDP, que segue a Portaria Nº 105/2009 – GAB de 27/02/2009**, que estabelece as normas para matrículas de alunos nas escolas estaduais de educação profissional.

1.3. O detalhamento da oferta de vagas segue abaixo:

1ª Série – Curso Técnico de Administração: 36 vagas para alunos de escolas públicas e (até) 9 vagas para alunos de escolas privadas;

1ª Série – Curso Técnico de Agropecuária: 36 vagas para alunos de escolas públicas e (até) 9 vagas para alunos de escolas privadas;

1ª Série – Curso Técnico em Edificações: 36 vagas para alunos de escolas públicas e (até) 9 vagas para alunos de escolas privadas;

1ª Série – Curso Técnico de Informática: 36 vagas para alunos de escolas públicas e (até) 9 vagas para alunos de escolas privadas;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **01/12/2015 a 15/12/2015 (De segunda-feira a sexta-feira), das 7:20 às 17:00 h**, exclusivamente na Secretaria da referida unidade escolar.

2.2. É critério para a efetivação da inscrição dos estudantes no processo seletivo ter comprovadamente concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou que o concluirá até a confirmação da matrícula, ter total disponibilidade de 2ª a 6ª feira para jornada integral das 07:20 h às 17:00 h, estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e a oferta do Curso de Ensino Técnico Integral e Integrado à Educação Profissional de sua opção.

2.3. De acordo com o **Comunicado de matrícula da SEDUC**, a inscrição do educando só será efetivada se o mesmo tiver idade mínima de 14 anos completos até a data referência do Censo (última quarta-feira de maio), o que corresponderá à data de 25/05/2016.

2.5. Estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e oferta do curso técnico de sua opção.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar a ficha de inscrição (disponível na escola) devidamente preenchida, fotocópia de comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária), cópia do registro de nascimento e fotocópia do Histórico Escolar. Vale salientar que em substituição ao Histórico Escolar, poderá ser apresentada uma declaração original de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, carimbada e assinada pelo(a) diretor(a) e secretário(a) da escola, contendo a média anual de todos os componentes curriculares cursados pelo estudante do **6º ao 9º ano**.

3.1.1. No caso dos alunos que ainda estiverem cursado o 9º ano no período das inscrições, estes deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pelo(a) **diretor(a) e secretário(a)** da escola, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas, pelo menos de **três períodos concluídos** (1º, 2º e 3º bimestre) do 9º ano, além das médias relativas ao 6º, 7º e 8º anos. Ressalta-se que para a confirmação da matrícula o aluno deverá ter concluído o 9º ano, conforme o item 3.1.

3.2. O Boletim Escolar somente será considerado para efeitos de inscrição no processo no caso da complementação prevista no item 3.1.1.(comprovante das notas dos 1º, 2º e 3º período), devidamente assinados e carimbados pelo(a) diretor(a) e secretário(a) da escola.

3.3. A inscrição do educando no processo seletivo só será confirmada após a conferência da documentação apresentada. Qualquer pendência o/ou inconsistência na documentação implicará na não efetivação da inscrição.

4.0. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo constará da análise da documentação apresentada pelo estudante, não devendo existir nenhuma emenda, rasura e/ou adulteração, o que implicará na desclassificação do candidato em qualquer tempo.

4.2. A análise da documentação será realizada por uma comissão composta por membros da EEEP e CREDE.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para o processo classificatório, será considerada a **maior média aritmética das notas** relativas aos componentes curriculares cursados do 6º ao 9º ano e que constem da documentação apresentada pelo estudante.

5.2. A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido.

5.3. No caso de empate dos estudantes, serão utilizados os critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

- a) Maior média de Língua Portuguesa;
- b) Maior média de Matemática;
- c) Proximidade entre a residência do aluno e a EEEP.

5.4. Mantida a situação de empate será priorizado o aluno com maior idade.

5.5. No caso da existência de vagas remanescentes nas turmas de 1ª série, em virtude de desistência ou do não comparecimento do aluno no ato da efetivação da matrícula no período de 28/12/2016 a 12/01/2016, as mesmas serão disponibilizadas aos estudantes que estiverem classificados imediatamente após aquele que obteve a última classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do processo seletivo dos alunos será divulgado **no dia 18/12/2015 até as 17:00h na escola e na página eletrônica da CREDE 6 (www.crede06.seduc.ce.gov.br)**.

6.2. O prazo para interposição de recursos será de 10 dias a contar da data de publicação dos resultados, devendo o interessado apresentar requerimento, por escrito e assinado por seu responsável legal ao Núcleo gestor da escola neste prazo.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os pais/responsáveis pelo aluno menor selecionado dentro do limite de vagas, deverão realizar o procedimento de matrícula na instituição, impreterivelmente no período de 28/12/2016 a 12/01/2016 (de segunda a sexta-feira) das 7:20 às 17:00 h.

7.2. Os alunos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido no subitem 7.1. serão reclassificados para o final da lista de classificáveis.

7.3. Da documentação necessária para a matrícula:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (disponível na escola);
- b) Documento de transferência ou declaração de escolaridade da escola de origem;
- c) Histórico Escolar;
- d) 3 fotografias 3 x 4 recentes e iguais;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento;
- f) Ficha de Saúde devidamente preenchida (disponível na escola);
- g) Perfil socioeconômico familiar devidamente preenchido (disponível na escola);
- h) Recomenda-se apresentação de cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. VAGAS REMANESCENTES

8.1. As vagas remanescentes (desistência ou não efetivação da matrícula no período estabelecido) nas 1ª séries serão preenchidas da seguinte forma:

- a) Nos cursos em que **não há** disciplinas técnicas no primeiro semestre (exceção Informática

Básica), os alunos poderão matricular-se até a data do Censo (Última quarta-feira do mês de maio).
b) Nos cursos em que **há** disciplina as técnicas já no primeiro período semestre os alunos poderão efetuar matrícula até 30 dias após o início do ano letivo.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do estudante implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados oficiais e neste edital.

9.2. Os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre todas as normas e prazos do processo seletivo.

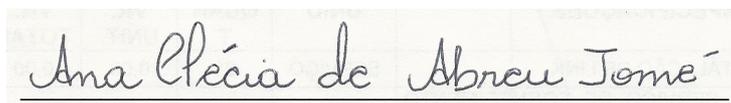
9.3. Não haverá devolução de documentos entregues para a seleção dos alunos.

9.4. Os casos omissos a este edital serão submetidos a apreciação de uma comissão formada por integrantes da EEEP e Crede 6.

9.5. Lembramos que o não cumprimento da recomendação feita no item 7.3. não se constitui empecilho para a matrícula do aluno.

9.6. As diretrizes estabelecidas neste edital foram definidas em conformidade com as orientações do **Comunicado de Matrícula expedido dia 23 de novembro pela Secretária de Educação do Estado do Ceará / COEDP, que segue a Portaria N° 105/2009 – GAB de 27/02/2009.**

Hidrolândia, 27 de novembro de 2015.



Ana Clécia de Abreu Tomé
Diretora Escolar